



Clube Nacional de Ginástica

BOLETIM INFORMATIVO

DIRECTOR
Manuel Madeira

PROPRIEDADE DO C.N.G.
Av. da República, 61-r/c 2775 PAREDE Tel. 247 10 10

ANO V Nº18
Janeiro/Março 1985

ANÚNCIO

NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ART.º 1º DO REGULAMENTO ELEITORAL ANUNCIO A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DO CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA PARA O BIÊNIO 1985/1986, A EFECTUAR EM ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA PARA O DIA 31 DE JANEIRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Alexandre Manuel Sobral Torres
Dr. ALEXANDRE MANUEL SOBRAL TORRES

29.11.84

EDITORIAL

As Assembleias Gerais são os actos mais importantes para qualquer colectividade, pois elas condicionam a sua vida, determinando as regras necessárias para o seu desenvolvimento e engrandecimento, no entanto e em todas as colectividades, normalmente os associados não comparecem, deixando que outros lhes resolvam o problema, é mais cómodo ficar em casa, calçar umas pantufas e sentado num sofá assistir a um programa de TV.

O nosso Clube não foge à regra, e para nós é sempre com tristeza verificar o diminuto número de associados que participam numa Assembleia Geral.

Há no entanto associados que se propõem participar nestes actos, sendo contudo essencial que manifestem as suas opiniões, não as guardando para discutir com os amigos à mesa do café.

Uma maior participação na vida do Clube seria sinónimo que mais associados aceitariam cargos de Direcção e menos associados se proporiam em fazer uma oposição sistemática, ou mesmo queixarem-se da indelicadeza do pessoal sem apresentar o caso à Direcção.

Há também os associados que se propõem fazer parte dos corpos sociais, não comparecem às reuniões, não actuam nos pelouros que lhes foram confiados ou ainda por uma decisão contrária à sua opinião, abandonam o cargo alegando razões fictícias.

Torna-se imperativo inverter este tipo de actuação para bem das colectividades e das populações onde estão inseridas.

CLUBE DE VIDEO

VEJA NO SEU VIDEO OS FILMES MAIS RECENTES

Nos cerca de 300 filmes do Clube de Video encontra velhos êxitos do passado até às películas que se projectam hoje nos melhores cinemas do País.

CONSULTE O NOSSO CATÁLOGO

Informe-se na Secretaria quanto às condições de utilização.

SISTEMAS VHS E BETAMAX

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO ART.º 35º DOS ESTATUTOS, CONVOCO A ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA A REUNIR EM SESSÃO ORDINÁRIA NA SUA SEDE NA PAREDE, AV. DA REPÚBLICA - 61, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1985, PELAS VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS, COM A SEGUINTE

ORDEM DOS TRABALHOS

- 1º APRECIACÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA GERÊNCIA DE 1984
- 2º ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O BIÊNIO 1985/1986

CONFORME O ESTABELECIDO NO ART.º 37º DOS ESTATUTOS, A ASSEMBLEIA GERAL REUNIRÁ UMA HORA DEPOIS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Alexandre Manuel Sobral Torres
Dr. Alexandre Manuel Sobral Torres

EXPOSIÇÃO ARTE E PASSATEMPO

Conforme noticiamos decorreu na nossa Sede de 9 a 19 de Outubro a EXPOSIÇÃO ARTE E PASSATEMPO que teve por motivação fomentar entre as pessoas que vivem na Parede e lugares próximos um convívio em volta do interesse pela "ARTE".

Não se pretendeu que fosse uma competição para atribuição de prémios e muito menos estabelecer uma hierarquia de valores.

As pessoas que cooperaram, foram convidadas, e muitas outras teriam tomado parte se tivessem tido conhecimento, mas pretendeu-se fazer somente uma experiência, a qual, dados os meios de que dispunha o Clube Nacional de Ginástica, teria de ser, necessariamente, muito limitada, sobretudo em extensão.

Devido ao grande número de portas e janelas e mesmo à cor das paredes do nosso salão, foi necessário decorá-lo, mas artistas são artistas, e como tal, usando a imaginação e o saber conseguiram torná-lo num local acolhedor.

Foram cerca de 30 expositores que apresentaram os seus trabalhos e pelos comentários que ouvimos de pessoas entendidas, estavam expostas muitas obras de grande valor artístico.
continua pag. 2

REGULAMENTO

ELEITORAL

Nos termos do parágrafo único do artigo 52º dos Estatutos, os actos referentes ao processo eleitoral dos Órgãos Sociais, são estabelecidos pelos artigos deste Regulamento, que foram aprovados em Assembleia Geral Ordinária de 23 de Maio de 1984, e terão valor de Normas Estatutárias, em conformidade com o preceituado no parágrafo único do artigo 59º dos Estatutos.

Artigo 1º

A organização do processo eleitoral é da responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral, a quem compete:

- Marcar a data e local das eleições;
- Anunciar a Assembleia Geral Eleitoral com um mínimo de trinta dias de antecedência, fazendo a convocação nos termos dos Estatutos;
- Mandar elaborar listagem dos Sócios com capacidade eleitoral, ordenada segundo numeração;
- Verificar a elegibilidade dos candidatos propostos;
- Divulgar as listas concorrentes e o respectivo programa de acção;
- Mandar imprimir os boletins de voto.

Artigo 2º

A capacidade eleitoral e de elegibilidade é adquirida seis meses após a data de admissão ou readmissão e constituem direitos exclusivos das categorias de Sócios Efectivos e Sócios Atletas, maiores de dezoito anos.

Artigo 3º

Perdem a capacidade eleitoral:

- Os Sócios com atrasos de quotização superiores a três meses;
- Os Sócios a cumprirem as penalidades previstas nas alíneas a) e b) do artigo 14º dos Estatutos.

Artigo 4º

É condição de ineligibilidade:

§ Único - A incapacidade eleitoral.

Artigo 5º

As candidaturas para os Órgãos Sociais do C.N.G. poderão ser propostas pela Direcção ou por um grupo mínimo de vinte Sócios Efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - As candidaturas devem ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral, através de listas para os diversos cargos com o nome e número de Sócio dos candidatos, termo colectivo de aceitação, programa de acção e indicação do Sócio subscritor delegado da respectiva candidatura.

§ 2º - Os Sócios subscritores das candidaturas deverão identificar-se com o nome completo legível, número de Sócio e respectiva assinatura.

§ 3º - A apresentação das candidaturas deverá ser feita com a antecedência mínima de quinze dias da data da Assembleia Eleitoral.

Artigo 6º

Nos três dias seguintes à data limite fixada para apresentação das candidaturas, a Mesa da Assembleia Geral pronunciar-se-á pela aceitação ou rejeição das candidaturas.

§ 1º - No caso de rejeição de candidato ou candidatos, as listas serão entregues aos respectivos delegados, e deverão ser devolvidas no prazo máximo de três dias após as substituições devidas.

§ 2º - Esta fase do processo eleitoral terminará com a decisão final da Mesa da Assembleia Geral, ao sexto dia anterior à data das eleições.

Artigo 7º

Depois da sua aceitação pela Mesa da Assembleia Geral, as listas concorrentes às eleições, e o seu programa de acção deverão ser afixadas em local próprio das instalações sociais.

Artigo 8º

O delegado indicado por cada lista será o seu representante nos contactos com a Mesa da Assembleia Geral e para fiscalização do acto eleitoral.

Artigo 9º

Os boletins de voto terão formato rectangular com as dimensões 10x16cm, impressos a preto, sobre papel branco, forte e liso e conterão apenas a indicação das listas concorrentes identificadas por uma letra e um quadrado onde os votantes aporão uma cruz na lista escolhida.

Artigo 10º

§ 1º - Os Sócios antes da votação, devem identificar-se me diante a apresentação do cartão de Sócio.

§ 2º - Na falta de cartão de Sócio, a identificação deve ser feita pelo Bilhete de Identidade, ou outro documento considerado bastante pela Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 11º

O voto é secreto.

§ 1º - É permitida a votação por procuração.

Para votar por este processo, deverá o Sócio que o deseje fazer, dirigir carta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida por notário, na qual indicará o mandatário, que terá de ser Sócio Efectivo, e apenas pode representar um Sócio.

§ 2º - São considerados votos nulos os boletins entrados nas urnas que estejam riscados ou contenham qualquer anotação.

Artigo 12º

Quando a Mesa considerar a votação terminada, proceder-se-á imediatamente à contagem de votos, elaboração da acta com os resultados, sua leitura e afixação em local próprio das instalações sociais.

§ 1º - Os resultados apurados são provisórios até que decorram três dias sobre a data da eleição.

§ 2º - Findo o prazo fixado no parágrafo anterior, a Mesa da Assembleia Geral proclamará os resultados como definitivos.

Artigo 13º

Os resultados do apuramento provisório são passíveis de recurso, que devidamente fundamentado pelos Sócios Eleitores ou delegado de lista concorrente, deve ser entregue à Mesa da Assembleia Geral nas vinte e quatro horas seguintes ao encerramento da Assembleia Eleitoral.

Artigo 14º

O recurso será apreciado por um Órgão Colegial constituído pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Juridicional e delegados das candidaturas.

§ 1º - O Órgão Colegial apreciará o recurso no prazo de vinte e quatro horas e comunicará aos concorrentes a sua decisão, que será tomada por maioria.

§ 2º - Os resultados serão então proclamados como definitivos.

Artigo 15º

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral conferirá posse aos novos dirigentes no prazo de oito dias após a proclamação dos resultados definitivos.

EXPOSIÇÃO

continuação pag. 1

tístico, além de não ser vulgar reunir numa única sala obras de tão grande número de artistas.

Incluído neste convívio realizaram-se todas as noites colóquios, usando temas de grande interesse e que foram ora doreis:

- CONVERSA À VOLTA DA PINTURA Pintor Manuel Filipe
- CONSIDERAÇÕES ACERCA DA MÚSICA NA SOCIEDADE ACTUAL Maestro Tavares Belo
- ALGUNS ASPECTOS DA HISTÓRIA DA PAREDE Drª Maria Pilar Feijóo
- DIFUSÃO DA CULTURA PORTUGUESA SA PELO MUNDO Dr. Sebastião Morão Ferreira
- ARTE E MEDICINA Drª Maria Jesus Feijóo
- ALJUBARROTA Dr. Sebastião José de Carvalho
- RECUPERAÇÃO DUM SANTUÁRIO Arqº Frans Van Haastert
- CONHECE-TE A TI PRÓPRIO ATRAVÉS DA ASTROLOGIA Engª Élia Esteves
- OS SUPORTES MATERIAIS E CONCRETOS DA ARTE Mestra Carmina Samuel
- MÚSICA POPULAR PORTUGUESA Maestro Fernando Lopes Graça

No dia da inauguração esteve presente o responsável pelo pelouro da cultura do nosso Concelho Sr. Vereador Igras Caeiro, assim como o Presidente da Junta de Freguesia Sr. José Figueiredo da Fonseca, outros vereadores nos acompanharam neste convívio tais como os Engºs José Alves da Costa, Pereira Nunes e o Dr. Carlos Rosa.

Esta iniciativa mereceu a visita de inúmeros sócios, artistas, entidades ligadas à vida pública do nosso país, e ainda público em geral, pelo que a nossa Sede verificou durante estes 10 dias uma afluência excepcional.

Aos que colaboraram nesta iniciativa de grande valor e interesse apresenta a Direcção os mais sinceros agradecimentos, na impossibilidade de os inumerar todos, fá-lo-emos na pessoa do seu autor e principal dinamizador Sr. Dr. Luis Silveira, que também, é sócio fundador do nosso Clube.

BOLETIM INFORMATIVO
Distribuição gratuita
Ano V Nº18 JAN/MAR 85

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Av. República 61 r/c 2775 PAREDE
Tipografia IRMÃOS LINOS - PAREDE